



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 904/2012 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

“Altera o art. 5º. da Lei Municipal nº. 880/2012.”

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº. 880/2012, de 04 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 40% (quarenta) por cento, das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 22 de novembro de 2012

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal